ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
ESTÂNCIA HIDROMINERAL E CLIMÁTICA

ATA DE ABERTURA DE SESSÀO PÚBLICA
PROCESSO Nº 084/2026
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026

Finalidade: desenvolver a prática de esportes, na modalidade de Futebol de Campo.

No dia 29 do mês de junho de dois mil e vinte e seis, às nove horas na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Comissão de Seleção e Julgamento, designada pelo Decreto nº 2517/2026, de 25 de fevereiro de 2026, sob a presidência da Senhora Gracieli Davila Gamzava e membros a Senhora Patricia Drozila Franchin Oliveira, Senhorita Tailana Cristieli Zancan e o Senhor Mario Alonso Gerhardt, com a finalidade de efetuar a abertura do envelope do Chamamento Público nº 05/2026. Apresentou envelope para participar do chamamento a seguinte entidade: **Associaçào Atlética Riopeixense, CNPJ 78.502.895/0001-50.** Inicialmente, deu-se a abertura do Envelope apresentado pela entidade, contendo os documentos e a proposta, sendo que os mesmos foram conferidos e rubricados pela Comissão, onde verificou-se que a entidade **Associaçào Atlética Riopeixense,** cumpriu todas as exigências solicitadas no processo de Licitação n° 84/2026, chamamento público n° 05/2026. O valor proposto no cronograma de despesas está dentro do valor que a Administração tem disponível conforme subtitem 3.3 do Edital. Por conseguinte foi analisado a pontuação da entidade classificada, conforme subitem 12 do edital , sendo que a mesma pontuou 57 pontos. Uma vez que não houve mais interessados, a comissão entende que a entidade esteja apta a receber o valor de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme cronograma. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão.

GRACIELI DAVILA GAMZAVA
Presidente da Comissào

PATRICIA DROZILA FRANCHIN OLIVEIRA
Membro da Comissào

MARIO ALONSO GERHARDT
Membro da Comissào

TAILANA CRISTIELI ZANCAN
Membro da Comissào

ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIOPEIXENSE

CNPJ Nº 78.502.895/0001-50
Avenida Dezoito de Fevereiro, Nº 245
Centro, Piratuba/SC, CEP 89667-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS CONDICIONANTES LEGAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

Eu, Marcio Luiz Haupenthal, brasileiro, solteiro, Portador da Cédula de Identidade nº [redacted] do CPF nº [redacted], residente e domiciliado em [redacted], Centro, DECLARA, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, nos termos da legislação vigente, e fica responsável pela veracidade das informações apresentadas, que a SSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOPEIXENSE, com sede em Avenida Dezoito de Fevereiro, n° 245, inscrita no CNPJ sob o nº 78.502.895/0001-50:

I. Não está inadimplente com prestação de contas relativas a recursos anteriormente recebidos das Administrações Públicas Federal, Estadual ou Municipal, bem como não estão à entidade e seus dirigentes sofrendo quaisquer das sanções previstas na Decreto Municipal nº 736 de 14 de fevereiro de 2017, bem como a instituição não consta do Rol do Cadastro de Instituições Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas.

II. Assume o dever de receber, aplicar e prestar contas dos recursos recebidos através de Termo de Colaboração com o Município de Piratuba/SC, na forma da legislação vigente.

III. Não se encontra em mora e nem em débito junto a qualquer Órgão ou entidade da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal.

IV. Que os preços expressos no projeto destinado as entidades privadas, sem fins lucrativos, registradas no Município de Piratuba, com a finalidade de desenvolver a prática de Esportes, na modalidade de Futebol de Campo, afim de executar aulas com professores habilitados, organizar competições municipais e representar o Município de Piratuba em competições esportivas regionais, estadual e interestaduais, nas categorias; infantil, infanto juvenil e juvenil masculino e feminino. Disponibilizar professor habilitado para realização de aulas durante a semana e acompanhamento nas competições. Estão compatíveis com os praticados no mercado local/regional.

Contato: Nirceu Machado
Telefone: [redacted]

E-mail: aariopeixense@gmail.com

V. Observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, da boa-fé, da probidade, da economicidade, da isonomia, e da razoabilidade na aplicação dos recursos.

VI. Que publicará, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades e demonstrações financeiras da entidade, incluídas as certidões negativas de débitos com a Previdência Social e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, colocando-os à disposição para exame de qualquer cidadão.

VII. Em casos de aquisições de uniformes com recursos do Termo de Colaboração a entidade será obrigada a estampar os uniformes com o nome do Município de Piratuba.

VIII. Que irá manter e movimentar os recursos na conta bancária específica da parceria em instituição financeira oficial.

IX. Não tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

X. Está ciente da obrigação de a organização inserir cláusula, no contrato que celebrar com fornecedor de bens ou serviços com a finalidade de executar o objeto do Termo de colaboração, que permita o livre acesso dos servidores ou empregados dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos públicos, bem como dos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa contratada, salvo quando o contrato obedecer a normas uniformes para todo e qualquer contratante.

Piratuba (SC), 22 de Junho de 2026.

MARCIO LUIZ HAUPENTHAL
Carteira de Identidade [redacted]

Contato: Nirceu Machado
E-mail: aariopeixense@gmail.com
Telefone: [redacted]

ASSOCIACAO ATLETICA RIOPEIXENSE

CNPJ Nº 78.502.895/0001-50
Avenida Dezoito de Fevereiro, Nº 245
Centro, Piratuba/SC, CEP 89667-000

CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

Por este instrumento solicitamos o credenciamento da organização da sociedade civil ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIOPEIXENSE, para participar da chamada pública acima referenciada, neste evento representada por, NIRCEU MACHADO, indentidade [redacted] e CPF n° 053.[redacted], na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da outorgante, visando formular propostas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interposição de recurso, renunciar ao direito de interpor recursos e praticar todos os demais atos inerentes a Chamada Pública.

Piratuba (SC), 22 de Junho de 2026.

MARCIO LUIZ HAUPENTHAL
Carteira de Identidade nº [redacted]

Contato: Nirceu Machado
Telefone: [redacted]

E-mail: aariopeixense@gmail.com

ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIOPEIXENSE

CNPJ Nº 78.502.895/0001-50
Avenida Dezoito de Fevereiro, Nº 245
Centro, Piratuba/SC, CEP 89667-000

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA.

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIOPEIXENSE, com sede na Avenida Dezoito de Fevereiro, inscrita no CNPJ nº 78.502.895/0001-50, por seu representante legal infra-assinado, e em atenção a norma contida no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, DECLARA, de que não possui em seu quadro de pessoal, empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho (exceto aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Piratuba (SC), 22 de Junho de 2026.

MARCIO LUIZ HAUPENTHAL
Carteira de Identidade nº **357**[redacted]

Contato: Nirceu Machado
Telefone: [redacted]
E-mail: aariopeixense@gmail.com

ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIOPEIXENSE

CNPJ Nº 78.502.895/0001-50
Avenida Dezoito de Fevereiro, Nº 245
Centro, Piratuba/SC, CEP 89667-000

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

IDENTIFICAÇÃO	
Nome: Marcio Luiz Haupenthal	**CPF:** 017 [redacted]
Nome da Organização da Sociedade Civil: Associação Atletica Riopeixense	**CNPJ:** 78.502.895/0001-50
Função do (a) declarante (a) na Organização da Sociedade Civil: Presidente	**Telefone de contato:** (49) 9 9921-2284

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei, para fins de participação da Chamada Pública, que a organização da sociedade civil supra identificada:

(X) **não possui membro/dirigente** que seja cônjuge, companheiro(a) ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Piratuba.

( ) **possui membro/dirigente** que seja [ ] cônjuge ou companheiro(a) e/ou [ ] parente em linha reta ou colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, do Prefeito, do Vice-Prefeito, dos Secretários e cargos assemelhados ou de servidor da Administração Pública direta e indireta investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, em exercício na Administração Pública direta e indireta do Município de Piratuba, a seguir indicado(a):

Nome:	
Cargo:	Órgão de Lotação:
Grau de Parentesco:	

Piratuba (SC), 22 de Junho de 2026.

MARCIO LUIZ HAUPENTHAL
Carteira de Identidade nº **357** [redacted]

Contato: Nirceu Machado
Telefone: [redacted]

E-mail: aariopeixense@gmail.com

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **ASSOCIACAO ATLETICA RIOPEIXENSE**
CNPJ/CPF: **78.502.895/0001-50**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**260140024655171**
Data de emissão:	**19/01/2026 08:16:31**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**18/07/2026**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 26/05/2026 13:48:24

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 26/05/2026

Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 26/05/2026 13h47min

Número	Validade
1646	25/07/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

ASSOCIACÃO ATLÉTICA RIO PEIXENSE CNPJ: 78502895000150

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | **Finalidade**

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 2842 - ASSOCIACÃO ATLÉTICA RIO PEIXENSE
Endereço: Avenida DEZOITO DE FEVEREIRO, 245 - Bairro CENTRO - Compl. 2842PEIXENSE usuario AARPRIOPEIXENSE - CEP 89.667-000

Código de Controle

CW0VLYEGPAHPPND1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Piratuba (SC), 26 de Maio de 2026

Rua Governador Jorge Lacerda, 133 - Centro
Piratuba (SC) - CEP: 89667000 - Fone:4935530146

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 78.502.895/0001-50

Razão social: ASSOCIACAO ATLETICA RIOPEIXENSE

Endereço: AVE DEZOITO DE FEVEREIRO 245 / CENTRO / PIRATUBA / SC / 89667-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/06/2026 a 13/07/2026

Certificação Número: 2026061402410523730800

Informação obtida em 15/06/2026 08:27:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO ATLETICA RIOPEIXENSE (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 78.502.895/0001-50
Certidão nº: 50415307/2026
Expedição: 26/05/2026, às 13:48:48
Validade: 22/11/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO ATLETICA RIOPEIXENSE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **78.502.895/0001-50, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO ATLETICA RIOPEIXENSE
CNPJ: 78.502.895/0001-50

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:50:49 do dia 26/05/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/11/2026.
Código de controle da certidão: **839A.C663.07F3.8D8D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ASSOCIACAO ATLETICA RIOPEIXENSE

CNPJ Nº 78.502.895/0001-50
Avenida Dezoito de Fevereiro, Nº 245
Centro, Piratuba/SC, CEP 89667-000

PROPOSTA

CHAMADA PÚBLICA Nº 05/2026

NOME DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação Atlética Riopeixense

ENDEREÇO: Avenida Dezoito de Fevereiro, 245

CIDADE: Piratuba CEP: 89667-000

ESTADO: Santa Catarina

FONE/FAX DA OSC: (49) 9 8859-7762

FONE/FAX DO REPRESENTANTE: (49) [redacted]

CNPJ Nº: 78.502.895/0001-50

BANCO: SICOOB

AGÊNCIA: 3067

CONTA CORRENTE: 140.719-8

A presente proposta tem como objeto a celebração de **TERMO DE COLABORAÇÃO** entre o Município de Piratuba e a(o) Associação Atlética Riopeixense, e demais especificações constantes do edital de **Chamada Pública nº 05/2026.**

VALOR PROPOSTO: R$ 80.000,00

Valor proposto por extenso: Oitenta mil reais.

a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
b) Prazo e local para realização dos serviços: conforme estabelecido no edital.
c) Concordo com todas as exigências do Edital.

Piratuba (SC), 22 de Junho de 2026.

MARCIO LUIZ HAUPENTHAL
Carteira de Identidade nº [redacted]

Contato: Nirceu Machado E-mail: aariopeixense@gmail.com

Telefone: [redacted]

ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIO PEIXENSE

CNPJ Nº 78.502.895/0001-50 Avenida Dezoito de fevereiro, Nº 245, Centro, Piratuba/SC, CEP 89667-000

PLANO DE TRABALHO

OBJETIVO

Este projeto tem como objetivo a socialização e a construção de valores. O projeto busca atender crianças e jovens de 06 a 18 anos, proporcionando desenvolvimento e qualidade de vida para eles. Buscando estimular, incentivar a prática esportiva regular, contribuindo para o bem-estar dos participantes. Promover o bem-estar social através da prática esportiva, visando a qualidade de vida da comunidade e o desenvolvimento integral das crianças e jovens.

OBJETIVO ESPECÍFICO

- Melhorar o desempenho físico, técnico e tático dos atletas;
- Desenvolver habilidades motoras e cognitivas, sociais e emocionais;
- Elevar a autoestima, a confiança e o senso de trabalho em equipe;
- Incentivar e viabilizar a participação em eventos esportivos;
- Promover a formação integral de atletas, tanto na iniciação como nas categorias de base;
- Preparar os participantes para a cidadania e para o mercado de trabalho, por meio de valores, disciplina e responsabilidade adquiridos na prática esportiva;
- **Planejar, organizar, realizar e executar competições e etapas esportivas no município de Piratuba, envolvendo toda a comunidade.**

CAPACIDADE TÉCNICA

A Associação Atlética Rio Peixense compromete-se a manter, durante toda a execução do projeto, equipe técnica qualificada, devidamente registrada nos conselhos competentes, com formação e experiência específicas na formação de atletas de base, garantindo qualidade nos ensinamentos e segurança nas atividades, conforme descrito abaixo:

- **Professor Titular:** Treinador de Futebol Licenciado pela Federação Catarinense, com experiência comprovada em escolinhas e equipes de formação. Será o responsável

geral pela elaboração do planejamento, definição dos princípios táticos, técnicos e educacionais, organização das categorias, preparação das equipes e coordenação das competições e eventos.

- **Preparador Físico:** Profissional formado em Educação Física, registrado no CREF, especializado em fisiologia do exercício e treinamento esportivo. Responsável pela elaboração e execução do trabalho físico, coordenativo, desenvolvimento psicomotor, condicionamento físico específico por idade e acompanhamento do desenvolvimento de cada atleta.

METAS DE ATENDIMENTO E GÊNERO

O projeto tem como meta geral atender, de forma regular e continuada, o total de **60 alunos/atletas**, distribuídos conforme definido em proposta, abrangendo todas as faixas etárias e gêneros, garantindo acesso igualitário e qualidade no ensino esportivo, conforme detalhado:

- **Atendimento Masculino:** 50 atletas.
- **Atendimento Feminino:** 10 atletas.
- **Público-alvo:** Crianças e jovens de 06 a 18 anos.

CRONOGRAMA DE HORÁRIOS

As atividades serão realizadas nos seguintes dias e horários:

Dia	Categoria	Horário
Segunda-feira	Sub-13 a Sub-18	18:00 às 20:00
Terça-feira	Sub-06 a Sub-12	18:00 às 20:00
Quarta-feira	Sub-13 a Sub-18	18:00 às 20:00
Sábado	Sub-06 a Sub-12	08:15 às 09:45
Sábado	Sub-13 a Sub-18	09:45 às 11:15

COMPETIÇÕES

- **Realização no Município:** Torneio Integração de Piratuba e Festival de Base Rio Peixense.
- **Regional categoria Sub 15/16** - maio a julho
- **Copa SC Sub 12/14** - junho a agosto
- **Crias Condá categorias Sub 11/13/15** - junho a novembro
- **Copa SC Sub 16/18** - agosto a novembro

CRONOGRAMA FINANCEIRO (JULHO A DEZEMBRO/2026)

JULHO

Descrição	Valor
Professor	R$ 3.500,00
Preparador Físico	R$ 2.500,00
Alimentação	R$ 2.500,00
Transporte para competição	R$ 12.000,00
Material Esportivo (uniforme, bolas, estacas, elásticos, balizas, cones)	R$ 6.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 26.500,00**

AGOSTO

Descrição	Valor
Professor	R$ 3.500,00
Preparador Físico	R$ 2.500,00

Descrição	Valor
Transporte para competição	R$ 5.500,00
Alimentação	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL	**R$ 14.000,00**

SETEMBRO

Descrição	Valor
Professor	R$ 3.500,00
Preparador Físico	R$ 2.500,00
Alimentação	R$ 2.500,00
Transporte para competição	R$ 4.000,00
VALOR TOTAL	**R$ 12.500,00**

OUTUBRO

Descrição	Valor
Professor	R$ 3.500,00
Preparador Físico	R$ 2.500,00
Transporte para competição	R$ 3.500,00
VALOR TOTAL	**R$ 9.500,00**

NOVEMBRO

Descrição	Valor
Professor	R$ 3.500,00
Preparador Físico	R$ 2.500,00
Alimentação	R$ 500,00
Transporte para competição	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL	**R$ 9.000,00**

DEZEMBRO

Descrição	Valor
Professor	R$ 3.500,00
Preparador Físico	R$ 2.500,00
Transporte para competição	R$ 2.500,00
VALOR TOTAL	**R$ 8.500,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

Piratuba (SC), 22 de junho de 2026.

MARCIO LUIZ HAUPENTHAL

Presidente - Associação Atlética Riopeixense

RG nº [redacted]

Contato: Nirceu Machado | **E-mail:** aariopeixense@gmail.com | **Telefone:** [redacted]

ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIOPEIXENSE

CNPJ Nº 78.502.895/0001-50
Avenida Dezoito de Fevereiro, Nº 245
Centro, Piratuba/SC, CEP 89667-000

PONTUAÇÃO E PESO ATRIBUIDOS AOS CRITÉRIOS

a) Para cada critério (de "a" a "i"), será atribuída uma pontuação e um peso. A pontuação de cada critério varia de 5 a 30 pontos. O peso atribuído a cada critério será o seguinte:

ITEM/CRITÉRIO	Pontos	Proposta	Quantidade de Pontos
a) Quantidades de alunos/atletas a atender (cada 10 alunos/atleta 05 ponto, até o limine máximo de pontos)	30	60 alunos	30
b) Atendimento do Gênero Masculino	3	50 alunos	3
c) Atendimento do Gênero Feminino	3	10 alunas	3
d) Atendimento aluno/atleta de 11 a 13 anos	3	30 alunos	3
e) Atendimento aluno/atleta de 14 a 15 anos	3	30 alunos	3
f) Atendimento aluno/atleta de 16 a 18 anos	3	20 alunos	3
g) Organização, realização e execução de Competições/Etapas no Município	3	40 alunos/atletas participantes. Realização e execução da primeira etapa competitiva (sub-11 a Sub-18), organizadas pelo Clube, com calendário definido, regulamento próprio, envolvendo equipes da cidade, visando o desenvolvimento da prática esportiva no município.	3
h) Participação e campeonatos/competições regionais e estaduais	3	20 alunos/atletas participantes. Participação na Copa Santa Catarina, visando experiência de alto nível para os atletas.	3
i) Participação e campeonatos/competições interestaduais	3	20 alunos/atletas participantes. Participação na Copa	3

ASSOCIAÇÃO ATLETICA RIOPEIXENSE

CNPJ Nº 78.502.895/0001-50
Avenida Dezoito de Fevereiro, Nº 245
Centro, Piratuba/SC, CEP 89667-000

		Buh em São Paulo, visando intercâmbio esportivo.	
j) Disponibilidade de Profissionais (professores) habilitados para aulas/treinamentos semanalmente.	3	Sim. 2 professores de Educação Física. Devidamente registrados no CREF, com habilitação técnica e experiência no desenvolvimento de crianças e jovens.	3
TOTAL		**60 alunos**	**57 pontos**

Piratuba (SC), 22 de junho de 2026

MARCIO LUIZ HAUPENTHAL
Carteira de Identidade nº **357.220-8 SSP/SC**

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATUBA
RUA GOVERNADOR JOSÉ LACERDA, 133 - CENTRO - Piratuba
CEP: 89667-000 CNPJ: 82.815.481/0001-58 Telefone: (49) 3553-0146
E-mail: contabilidade@piratuba.com.br Site:

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 24/2026

Processo Adm.: **84/2026**
Data do Processo: **18/05/2026**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo: 84/2026
b) Nr. Licitação: 24/2026 - IL
c) Modalidade: Inexigibilidade de licitação
d) Data de Homologação: 07/07/2026
e) Objeto da Licitação: *CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em projetos esportivos e lazer*

Participante: ASSOCIACAO ATLETICA RIOPEIXENSE (78.502.895/0001-50)

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em projetos esportivos e lazer - CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, em projetos esportivos e lazer Marca:	1,000	UND	80.000,00	80.000,00

Total do Participante: **80.000,00**

Total Geral: 80.000,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção do Dpto de Desporto	07.003.27.812.0008.2018.3.3.50.00.00	R$ 80.000,00

Piratuba, 07/07/2026

ALTAIR DE AZEREDO
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

Altair de Azeredo
Assinatura do Responsável

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 073/2026

Termo de Colaboração que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através da **Secretaria Municipal de Educação e Esportes** e a Organização da Sociedade Civil **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOPEIXENSE,** mediante as cláusulas e condições seguintes:

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE PIRATUBA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ-MF sob o n° 82.815.481/0001-58, com sede à Rua Governador Jorge Lacerda, nº 133, Centro, nesta Cidade, Estado de Santa Catarina, neste ato pela Secretária Municipal de Educação e Esportes, Sra. **Ana Paula da Silveira**, inscrita no CPF-MF sob o nº ***282.520***, e do outro lado a Entidade **ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA RIOPEIXENSE**, com sede na Av. 18 de fevereiro, 245, Bairro Centro, Piratuba, SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.502.895/0001-50, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Marcio Luiz Haupenthal, inscrito no CPF-MF sob o nº ***209.849***, acordam e ajustam firmar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e Decreto Municipal nº 736 de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações pertinentes, assim como pelas condições no edital de **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 05/2026**, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROJETO busca atender jovens e crianças de 6 à 18 anos na pratica esportiva, proporcionando desenvolvimento e qualidade de vida.

Parágrafo Único - Integram e completam o presente Termo de Colaboração, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital**,** juntamente com seus anexos e a proposta da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR – Dá-se como valor ao objeto ora pactuado para a presente colaboração a importância total de **R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), parceladamente em 6 (seis) parcelas/meses de: conforme cronograma apresentado.**

Parágrafo Primeiro - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da colaboração serão liberadas em estrita conformidade com o cronograma de desembolso aprovado, transferidos eletronicamente na conta indicada pela organização da sociedade civil vencedora, não havendo sob hipótese alguma antecipação de pagamento.

Parágrafo Segundo - O Município reserva-se o direito de reter os pagamentos à organização da sociedade civil, caso constatado qualquer das impropriedades previstas das legislações vigente, a contemplação do Edital e o Plano de Trabalho apresentado pela entidade.

Parágrafo Terceiro - As execuções das propostas deverão ser elaboradas prevendo-se prazo de execução no período de 6 (meses) parcelas/mês, ficando assim estabelecido que a terceira parcela ficará condicionada á apresentação da prestação de contas da primeira parcela liberada e assim sucessivamente. Após o recebimento da última parcela, a entidade

deverá num prazo não superior a 30 (trinta) dias do recebimento para fazer a prestação de contas e enceramento do Termo de Colaboração.

Parágrafo Quarto - Caso não prestação de contas haja a prestação de contas em contas exigidas no Parágrafo anterior ou divergências nas mesmas o pagamento será suspenso até comprovada sua regularização.

CLÁUSULA QUARTA – **DOS PAGAMENTOS**

Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma apresentado na proposta e aceito pela Municipalidade tanto o valor como os meses de parcelamento.

Parágrafo único - O pagamento de qualquer parcela somente será efetuado mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal (CEF), Certidão Negativa de Débito (CND), emitida pela Secretaria da Refeita Federal (SRF), com prazo de validade vigente.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSO FINANCEIRO - Os recursos orçamentários necessários para a execução do objeto do presente Chamamento Público, correrão por conta de dotações orçamentárias específicas do exercício de 2026

- ✓ 007.003 – 2.018 – 3.3.50.00.00.00.00 – 1.500.0000.0000, (40) - Recursos Próprios

CLÁUSULA SEXTA – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

a) Iniciar a execução do objeto pactuado imediatamente após assinatura do Termo de Colaboração;

b) Prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as regras, prazos e demais condições previstas no Edital e outras Legislações Vigentes;

c) Isentar todos os pais das crianças de pagamentos de mensalidades para custear as aulas, treinos e demais despesas que ocorrer no Município de Piratuba;

d) Realizar a divulgação e convidar para que as crianças que tenham interesses em participar do projeto, aceitando-as a qualquer tempo nos horários estabelecidos das aulas e treinos

e) Comparecer em juízo nas questões trabalhista propostas por seus empregados contra si, ou contra o Município, assumindo o polo passivo, defendendo-se judicialmente e reconhecendo perante a Justiça do Trabalho, sua condição de empregadora, arcando com o ônus de eventual condenação, inclusive honorários;

f) Fica ainda responsável pelos prejuízos e danos pessoais e materiais que eventualmente venha a causar à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto do presente Termo de Colaboração, correndo exclusivamente às suas expensas os ressarcimentos ou indenizações reivindicadas judicial ou extrajudicialmente;

g) Facilitar a fiscalização pelo Município, por meio da atuação do Gestor e da Comissão de Monitoramento e Avaliação durante a vigência do Termo de Colaboração;

h) Cumprir em sua integralidade, as exigências do Edital de Chamamento Público e seus anexos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO DE PIRATUBA - O **MUNICÍPIO DE PIRATUBA** através do órgão gestor signatário do presente instrumento é responsável, obrigando-se nos seguintes termos:

1 - A fiscalização do Termo de Colaboração será exercida pela **Municipalidade**, através do responsável gestor designado, com as seguintes atribuições:

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do Termo de Colaboração;

b) Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas mensal e final;

d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

1.1 – **GESTOR DESIGNADO: KARLA RIFFEL.**

2 - A responsabilidade subsidiária do ente público nos casos de ações trabalhistas movidas contra a organização da sociedade civil não é automática. Ou seja, o ente público somente será responsabilizado subsidiariamente se ficar comprovado que agiu de forma culposa na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas.

3 - Orientar os servidores responsáveis pela liquidação e pagamento das faturas que verifiquem a presença dos documentos citados no processo antes de executarem a liquidação e o pagamento.

4 - Arquivar juntamente às notas de empenho pelo prazo de 05 (cinco) anos a fim de facilitar a comprovação de que houve a fiscalização pelo Município, elidindo eventual responsabilidade subsidiária.

CLÁUSULA OITAVA – O Município de Piratuba ficará isento de responsabilidade acerca de quaisquer ocorrências que porventura surjam durante a vigência do Termo de Colaboração, ficando sob a responsabilidade da Contratada fornecer, caso necessário, a seus funcionários todos os equipamentos necessários para a execução do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGENCIA - O prazo para a execução deste Termo de Colaboração será a partir do mês de **JULHO/2026 À DEZEMBRO DE 2026**.

Parágrafo Primeiro - O prazo estabelecido na Cláusula Nona deste instrumento poderá ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada ao órgão gestor em, no mínimo, trinta dias anteriores ao termo inicialmente previsto.

Parágrafo segundo – Poderá o presente Termo de Colaboração, a critério da Administração, ter sua vigência prorrogada em prazo não superior ao originalmente pactuado na Cláusula Nona do presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Poderá o Município de Piratuba promover de ofício a prorrogação do presente instrumento, mediante a celebração de termo aditivo, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada esta prorrogação ao exato período do atraso verificado.

Parágrafo Quarto – A baixa contábil em definitivo da parceria será efetuada após a aprovação da autoridade competente, e tramitado em todas as instancias de fiscalização e com arquivamento e guarda pela Diretoria de Controle Interno.

Parágrafo Quinto – A Organização da Sociedade Civil é obrigada a corrigir, readequar ou realinhar, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços objeto do Termo de Colaboração em que se verificarem incongruências, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de mão-de-obra e materiais empregados de forma inadequada.

CLÁUSULA Décima- A Organização da Sociedade Civil obriga-se a executar os serviços mencionados na Cláusula Primeira, segundo as metas pactuadas, fornecendo mão-de-obra e insumos, e demais elementos necessários a sua perfeita execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA– SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - Pela execução da colaboração em desacordo com o plano de trabalho e com as normas desta Lei e da legislação específica, a administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar Termo de Colaboração, de fomento ou de colaboração, e contratos com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - declaração de inidoneidade para participar em chamamento público ou celebrar Termo de Colaboração e contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II deste artigo.

Parágrafo Primeiro - A sanção estabelecida no inciso III do caput deste artigo é de competência exclusiva do Secretário Municipal, conforme o caso, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

Paráfrafo Segundo – As organizações da sociedade civil, bem como seus diretores, sócios gerentes e controladores declarados impedidos de licitar e contratar com a administração pública municipal, serão incluídas no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A Organização da Sociedade Civil reconhece e declara expressamente a sua responsabilidade pelo atendimento das metas pactuadas estabelecidas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Único – No caso da Organização da Sociedade Civil ser responsável pelo fornecimento de insumos, estes devem ser de 1ª qualidade, responsabilizando-se por qualquer problema surgido na execução das ações e trabalhos inerentes a execução da parceria, devendo reparar de forma premente no total ou parcialmente para o bom andamento da mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- Se, por qualquer razão, a Organização da Sociedade Civil não acatar qualquer laudo, parecer ou relatório do gestor da parceria, poderá promover ou realizar, as suas expensas, perícia técnica ou contábil relativa à discordância.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A perícia a que se refere à cláusula anterior somente poderá ser levada a efeito por corpo técnico competente, composto, no mínimo, por 03 (três) elementos, um dos quais obrigatoriamente indicado pelo Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO – O presente Termo de Colaboração poderá a critério da administração, ser rescindido nos seguintes termos:

a) O município reserva-se o direito de solicitar a rescisão antecipada do instrumento oriundo do presente chamamento público por ato unilateral, a qualquer tempo em decorrência de fato superveniente, em razão de Conveniência Administrativa, Técnica ou Financeira, bem como por razões de interesse público desde que devidamente motivado, e previamente comunicado à entidade em prazo não inferior a 30 (trinta) dias;

b) A inexecução total ou parcial do objeto do presente edital ou ainda a execução em desconformidade com o exigido pelo Município, acarretará a rescisão do Termo de Colaboração, estando à entidade sujeita à aplicação das sanções previstas no Edital de chamamento, seus anexos e demais normas vigentes.

c) Por acordo entre as partes, poderá ser rescindido antecipadamente o instrumento celebrado entre as partes, desde que previamente notificada a parte contrária com antecedência de **30 (trinta) dias**.

d) A qualquer momento com antecedência mínima de **30 (trinta) dias,** sob notificação a Autoridade Máxima poderá rescindir o presente Termo, com a sua paralização de pagamento mediante justificativa.

Parágrafo único - Sob nenhum aspecto será admitido, por parte da organização da sociedade civil celebrante do presente termo, exceção de convênio e ou Termo de Colaboração não cumprido, em face da Administração, exceto nos casos expressamente previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL - O presente Instrumento de Parceria rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017 e demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente no que couber, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei Federal n.º 13.019, de 31 de julho de 2014, o Decreto Municipal nº Decreto Municipal nº 736, de 14 de fevereiro de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – A execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pela **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES** na figura do gestor designado e pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, que apontarão as deficiências verificadas, as quais deverão ser sanadas pela organização da sociedade civil, devendo esta proceder às correções e os ajustes necessários ao bom andamento do presente instrumento.

O não atendimento das atividades de aulas/treinamentos semanais, bem como as metas e quantidade de alunos relacionados no Plano de Trabalho e a efetivação da participação e metas o Gestor deverá comunicar a Autoridade Máxima, que poderá rescindir o presente Termo.

CLÁUSULA NONA - As partes elegem o foro da Comarca de Capinzal-SC, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as controvérsias oriundas da execução do presente instrumento.

E para a sua validação, o presente Termo de Parceria é firmado pelas partes, em três 03 (três) vias de igual teor.

MUNICÍPIO DE PIRATUBA, 07 DE JULHO DE 2026.

ALTAIR DE AZEREDO:77852761020

Assinado digitalmente por ALTAIR DE AZEREDO:77852761020
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF A3, OU=Presencial, OU=15074920000202, OU=AC SyngularID Multipla, CN=ALTAIR DE AZEREDO:77852761020
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.07.10 14:49:50-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

ALTAIR DE AZEREDO
Prefeito Municipal em Exercício

Documento assinado digitalmente
gov.br
ANA PAULA DA SILVEIRA
Data: 10/07/2026 14:40:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ANA PAULA DA SILVEIRA
Secretária Municipal de Educação e Esportes

Documento assinado digitalmente
gov.br
MARCIO LUIZ HAUPENTHAL
Data: 08/07/2026 15:06:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ENTIDADE
Representante Legal